



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### COMPRA E CONCORRA COM TRINK!

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.036830/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PADUA LTDA

Endereço: CARLOS GOMES Número: 222 Complemento: ANDAR 8 - SALA PADUA

Bairro: AUXILIADORA Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:90480-000

CNPJ/MF nº: 02.884.124/0001-02

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Endereço: TIRADENTES Número: 475

Bairro: SAO FRANCISCO Município: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC CEP:89990-000

CNPJ/MF nº:82.945.932/0001-71

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cambé/PR Londrina/PR

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/11/2024 a 24/07/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/11/2024 a 20/07/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar da promoção, o consumidor deverá realizar a compra de 8 unidades de refresco em pó Trink, da marca Parati, comercializados pelas lojas **BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, acessar o site [www.promotrink.com.br](http://www.promotrink.com.br), ler e concordar com os termos do regulamento e a partir disso, realizar o seu cadastro completo, com as seguintes informações: nome completo, CPF, e-mail, endereço (cidade /UF), data de nascimento, telefone celular e, na sequência, criar uma senha para permitir o acesso ao site posteriormente. Após o cadastro dos dados pessoais, o consumidor deverá realizar o cadastro das suas informações de compra: número do cupom fiscal, CNPJ do estabelecimento e fazer upload da foto do cupom fiscal. Estas informações serão utilizadas para fins de participação na promoção, na forma do Aviso de Privacidade da empresa Promotora. O login de acesso ao site será sempre o e-mail informado no cadastro inicial. Após o cadastro dos dados pessoais, o consumidor deverá realizar o cadastro das informações do cupom fiscal da compra.

Caso o cupom esteja rasurado, danificado, cortado ou apresente alguma condição que prejudique a leitura, o participante será desclassificado. Somente serão válidas as inscrições dos produtos adquiridos que apresentarem o cupom fiscal dentro do período correspondente da promoção, de **04/11/2024 a 20/07/2025 23:59**

Os números da sorte gerados dão direito ao consumidor de participar do sorteio desta promoção.

Na hipótese de no mesmo cupom fiscal haver compra de número de unidades do produto múltiplo de 8, o participante concorrerá com a quantidade proporcional de números da sorte referentes àquele cupom fiscal, limitado ao número máximo de 10 (dez) números da sorte por cupom, sendo que, não pode ultrapassar 50 números da sorte por CPF durante o período da promoção.

Cada participante poderá ser contemplado uma única vez em cada data sorteio/apuração e, caso venha a ser sorteado novamente, será desconsiderado e aplicada a regra de aproximação.

Somente será permitido a cada participante interessado, um único cadastro correspondente ao seu número de CPF. Sendo que depois de cadastrado, o participante deverá sempre utilizar o mesmo cadastro para consultas e futuras inscrições de novos cupons fiscais.

Podem participar desta promoção pessoas físicas, residentes e domiciliadas na área de execução da promoção com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos completos e que cumpram as disposições do Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe o conhecimento por parte do participante do Aviso de Privacidade da empresa Promotora, disponível em <https://www.parati.com.br/politica-privacidade>, bem como a concordância com todos os termos deste Regulamento.

Não podem participar pessoas jurídicas; diretores e administradores da promotora; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa promoção, distribuidores de produtos da promotora e/ou quaisquer outras pessoas de empresas envolvidas diretamente na presente promoção.

Nota: Somente serão válidas as inscrições dos produtos adquiridos que apresentarem a nota/cupom fiscal, dentro do período correspondente da promoção.

Para participar da promoção, as compras deverão obrigatoriamente ser realizadas com quantidade mínima de 8 unidades de refresco em pó Trink, no mesmo ato e no mesmo cupom fiscal.

Fica esclarecido que cada nota/cupom fiscal, poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) única vez para participação na promoção, em todo o seu período. Sendo que, cada nota/cupom fiscal poderá ser cadastrada por apenas um CPF.

O sistema irá compor números da sorte para cada 8 unidades de refresco em pó Trink cadastrados. Exemplo: o cliente que cadastrar um cupom fiscal com 18 (dezoito) unidades de Trink participantes, terá direito a 02 (dois) elementos sorteáveis para a série, assim sendo, os 2 produtos extras serão desconsiderados na geração dos elementos sorteáveis.

#### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:  
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24/07/2025 16:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/11/2024 00:00 a 20/07/2025 23:59  
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 23/07/2025  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Tiradentes NÚMERO: 475 BAIRRO: São Francisco  
MUNICÍPIO: São Lourenço do Oeste UF: SC CEP: 89990-000  
LOCAL DA APURAÇÃO: na empresa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Scooter Elétrica 60v 1500w	6.300,00	31.500,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	31.500,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 (seis) números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 (cinco) últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1 (série); 12.345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o consumidor não cumpra os itens do regulamento, este será desclassificado. Caso o participante insira informações, dados pessoais e documentos falsos, este será imediatamente eliminado, respondendo de acordo com a legislação pertinente, seja em caráter cível e criminal. Não podem participar pessoas jurídicas; diretores e administradores da promotora; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa promoção, distribuidores de produtos da promotora e/ou quaisquer outras pessoas de empresas envolvidas diretamente na presente promoção.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:

- Compras realizadas por pessoas jurídicas;
- Compras realizadas por pessoas físicas destinadas à revenda;
- Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;

Qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Presume, ainda, a promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que

eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.

A Empresa Promotora e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou de atos e/ou fatos ocorridos antes, durante e após a Promoção, ou ainda de situações que estejam fora do controle da Empresa Promotora e/ou das pessoas e empresas envolvidas na Promoção, salvo se restar demonstrada, judicialmente, a responsabilidade única e exclusiva delas. Não cabe aos Participantes contemplados e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome e número da sorte contemplado na promoção será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a data do sorteio, no site da promoção e neste será mantido por 30 (trinta) dias corridos ou até o contato com todos os contemplados.

O contemplado será comunicado no prazo de 15 (quinze) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema, e-mail ou outros meios de contato disponíveis no cadastro realizado pelo contemplado.

Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seus nomes, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta promoção, pelo período de 1 (um) ano após a apuração. A Promotora compromete-se a obter, por escrito, um termo de autorização de uso de imagem dos contemplados.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos titulares dos Números de série e ordem contemplados.

Após o efetivo contato com o potencial contemplado, o mesmo terá o prazo de até 3 (três) dias para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita neste regulamento.

Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues através no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco por dinheiro.

O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF e o cupom fiscal cadastrado, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção.

A responsabilidade das empresas promotoras com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio que deverá ser assinado de forma única e antecipadamente ao recebimento do prêmio pelos participantes, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

Na eventualidade de algum contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

O Participante contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para tal finalidade.

O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site da Promoção e nos materiais de divulgação da Promoção. As Empresas Promotoras comprometem-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal em conta própria no prazo de até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado

conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 12/09/2024 às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador QGX.VAN.GTL